

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Anexo II

Portaria n.º 248/95

de 30 de Março

O Decreto-Lei n.º 264/94, de 25 de Outubro, que regula a habilitação para a condução, na via pública, de veículos pertencentes às Forças Armadas, determina, no artigo 6.º, que os modelos de certificado de condução para os três ramos são aprovados por portaria do Ministro da Defesa Nacional.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º São aprovados os modelos de certificados de condução para a Marinha, o Exército e a Força Aérea constantes, respectivamente, dos anexos I, II e III à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

2.º Os certificados de condução da Marinha, do Exército e da Força Aérea têm, respectivamente, as cores azul, verde e azul.

3.º Os actuais modelos de certificados de condução mantêm a sua validade até serem emitidos os certificados de condução de acordo com os modelos aprovados pela presente portaria.

Ministério da Defesa Nacional.

Assinada em 3 de Janeiro de 1995.

O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*.

4.º Pág	Restrições	1.º Pág
Observações	MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO CERTIFICADO DE CONDUÇÃO N.º _____ Decreto-Lei nº 264/94, de 25 de Outubro MODELO (000000000)	
Gr. Sang. _____ Rh. _____ Alegr. _____		

2.º Pág	3.º Pág													
Foto Unidade Examinadora Nome _____ Posto/Classe/N.º _____ Emitido em _____ de 19 _____ Válido até _____ de 19 _____ O _____ ASSINATURA DO TITULAR <table border="1"> <tr> <th>Categoria de veículos militares</th> <th>Data e Selo Branco</th> </tr> <tr> <td>A</td> <td>Autocarros</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Automóveis ligeiros, desde que com reboque, desde que o peso bruto não exceda 750 kg ou que o peso bruto total não exceda o peso do automóvel e o peso bruto do conjunto automóvel e reboque não exceda 3500 kg</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Automóveis pesados de mercadorias</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>Automóveis pesados de passageiros</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Veículos articulados ou conjuntos de veículos cujo tractor pertença a uma das categorias A, C ou D, mas que esse tractor não se integram numa dessas categorias</td> </tr> <tr> <td>OUTROS VEÍCULOS</td> <td></td> </tr> </table>	Categoria de veículos militares	Data e Selo Branco	A	Autocarros	B	Automóveis ligeiros, desde que com reboque, desde que o peso bruto não exceda 750 kg ou que o peso bruto total não exceda o peso do automóvel e o peso bruto do conjunto automóvel e reboque não exceda 3500 kg	C	Automóveis pesados de mercadorias	D	Automóveis pesados de passageiros	E	Veículos articulados ou conjuntos de veículos cujo tractor pertença a uma das categorias A, C ou D, mas que esse tractor não se integram numa dessas categorias	OUTROS VEÍCULOS	
Categoria de veículos militares	Data e Selo Branco													
A	Autocarros													
B	Automóveis ligeiros, desde que com reboque, desde que o peso bruto não exceda 750 kg ou que o peso bruto total não exceda o peso do automóvel e o peso bruto do conjunto automóvel e reboque não exceda 3500 kg													
C	Automóveis pesados de mercadorias													
D	Automóveis pesados de passageiros													
E	Veículos articulados ou conjuntos de veículos cujo tractor pertença a uma das categorias A, C ou D, mas que esse tractor não se integram numa dessas categorias													
OUTROS VEÍCULOS														

Anexo I

4.º Pág	Restrições	1.º Pág
Observações	MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL MARINHA CERTIFICADO DE CONDUÇÃO N.º _____ Decreto-Lei nº 264/94, de 25 de Outubro MODELO (000000000)	
Gr. Sang. _____ Rh. _____ Alegr. _____		

2.º Pág	3.º Pág													
Foto Unidade Examinadora Nome _____ Posto/Classe/N.º _____ Emitido em _____ de 19 _____ Válido até _____ de 19 _____ O _____ ASSINATURA DO TITULAR <table border="1"> <tr> <th>Categoria de veículos militares</th> <th>Data e Selo Branco</th> </tr> <tr> <td>A</td> <td>Autocarros</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Automóveis ligeiros, desde que com reboque, desde que o peso bruto não exceda 750 kg ou que o peso bruto total não exceda o peso do automóvel e o peso bruto do conjunto automóvel e reboque não exceda 3500 kg</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Automóveis pesados de mercadorias</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>Automóveis pesados de passageiros</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Veículos articulados ou conjuntos de veículos cujo tractor pertença a uma das categorias A, C ou D, mas que esse tractor não se integram numa dessas categorias</td> </tr> <tr> <td>OUTROS VEÍCULOS</td> <td></td> </tr> </table>	Categoria de veículos militares	Data e Selo Branco	A	Autocarros	B	Automóveis ligeiros, desde que com reboque, desde que o peso bruto não exceda 750 kg ou que o peso bruto total não exceda o peso do automóvel e o peso bruto do conjunto automóvel e reboque não exceda 3500 kg	C	Automóveis pesados de mercadorias	D	Automóveis pesados de passageiros	E	Veículos articulados ou conjuntos de veículos cujo tractor pertença a uma das categorias A, C ou D, mas que esse tractor não se integram numa dessas categorias	OUTROS VEÍCULOS	
Categoria de veículos militares	Data e Selo Branco													
A	Autocarros													
B	Automóveis ligeiros, desde que com reboque, desde que o peso bruto não exceda 750 kg ou que o peso bruto total não exceda o peso do automóvel e o peso bruto do conjunto automóvel e reboque não exceda 3500 kg													
C	Automóveis pesados de mercadorias													
D	Automóveis pesados de passageiros													
E	Veículos articulados ou conjuntos de veículos cujo tractor pertença a uma das categorias A, C ou D, mas que esse tractor não se integram numa dessas categorias													
OUTROS VEÍCULOS														

Anexo III

4.º Pág	Restrições	1.º Pág
Observações	MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL FORÇA AÉREA CERTIFICADO DE CONDUÇÃO N.º _____ Decreto-Lei nº 264/94, de 25 de Outubro MODELO (000000000)	
Gr. Sang. _____ Rh. _____ Alegr. _____		

2.º Pág	3.º Pág													
Foto Unidade Examinadora Nome _____ Posto/Especialidade/N.º _____ Emitido em _____ de 19 _____ Válido até _____ de 19 _____ O _____ ASSINATURA DO TITULAR <table border="1"> <tr> <th>Categoria de veículos militares</th> <th>Data e Selo Branco</th> </tr> <tr> <td>A</td> <td>Autocarros</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Automóveis ligeiros, desde que com reboque, desde que o peso bruto não exceda 750 kg ou que o peso bruto total não exceda o peso do automóvel e o peso bruto do conjunto automóvel e reboque não exceda 3500 kg</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Automóveis pesados de mercadorias</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>Automóveis pesados de passageiros</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Veículos articulados ou conjuntos de veículos cujo tractor pertença a uma das categorias A, C ou D, mas que esse tractor não se integram numa dessas categorias</td> </tr> <tr> <td>OUTROS VEÍCULOS</td> <td></td> </tr> </table>	Categoria de veículos militares	Data e Selo Branco	A	Autocarros	B	Automóveis ligeiros, desde que com reboque, desde que o peso bruto não exceda 750 kg ou que o peso bruto total não exceda o peso do automóvel e o peso bruto do conjunto automóvel e reboque não exceda 3500 kg	C	Automóveis pesados de mercadorias	D	Automóveis pesados de passageiros	E	Veículos articulados ou conjuntos de veículos cujo tractor pertença a uma das categorias A, C ou D, mas que esse tractor não se integram numa dessas categorias	OUTROS VEÍCULOS	
Categoria de veículos militares	Data e Selo Branco													
A	Autocarros													
B	Automóveis ligeiros, desde que com reboque, desde que o peso bruto não exceda 750 kg ou que o peso bruto total não exceda o peso do automóvel e o peso bruto do conjunto automóvel e reboque não exceda 3500 kg													
C	Automóveis pesados de mercadorias													
D	Automóveis pesados de passageiros													
E	Veículos articulados ou conjuntos de veículos cujo tractor pertença a uma das categorias A, C ou D, mas que esse tractor não se integram numa dessas categorias													
OUTROS VEÍCULOS														